

973 de 19/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 35.158 de 21/10/2022. Considerando a solicitação constante no Ofício nº 44/2023/CPS/NC/SESPA, de 01 de março de 2023, a qual solicita a publicação da portaria de prorrogação, para que se conclua as investigações referentes aos processos supramencionados;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a continuidade dos trabalhos relativos à SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, nos termos do Art. 199; Art. 201 e 202 da Lei Estadual nº 5.810/1994.

II - Prorrogar o prazo de validade da Comissão Especial por mais 30 (trinta) dias;

III - Deliberar que a Comissão Especial de Sindicância poderá dedicar-se exclusivamente aos trabalhos apuratórios, reportar-se diretamente à autoridade e órgãos da Administração Pública e proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao fim do prazo concedido, com o intuito de não haver descon-tinuidade nos trabalhos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 01 de março de 2023.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 910797

PORTARIA Nº 211, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios insertos no art. 37, "caput", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que dentre os princípios norteadores da Administração Pública, destaca-se o da moralidade administrativa, devendo a autoridade pública adotar medidas necessárias a sua fiel observância;

E CONSIDERANDO o Decreto nº 403, de 21/11/2019, publicado nº DOE 34.042, de 25/11/19 e o Art. 5º, do Decreto nº 955, de 12/08/2020, publicado no DOE 34.312, de 14/08/2020.

RESOLVE:

I - Constituir a Comissão Especial de Apuração, no âmbito do Fundo Estadual de Saúde (FES), quanto às despesas de exercícios anteriores (DEA), não empenhadas até o exercício de 2022, objetivando a realização de auditoria prévia para sua comprovação, designando para isto os servidores abaixo relacionados:

- FABRÍCIA SABRINA SANTOS DA SILVA – MATRICULA 54191369/2 – TITULAR
 - EMÍLIA DE NAZARÉ CARDOSO ALVES – MATRICULA 2017504/4 – TITULAR
 - JEFFERSON RODRIGUES DA ROCHA – MATRICULA 57197570/1 – SUPLENTE
- II - A Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade.

III - A Comissão tem plena liberdade, podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto, recorrendo, quando necessário, a técnicos da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

IV - Nas hipóteses legais de suspeição ou de impedimento, poderão os servidores aqui designados eximir-se da obrigação de participar da apuração, procedimento à autoridade instauradora a substituição somente para determinado caso, retornando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo;

V - Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes das Comissões do decorrer do respectivo mandato, por uma das hipóteses previstas no art. 77 da lei nº 5.810/94, será o mesmo imediatamente substituído por suplente.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 910800

Portaria n.º 210, de 01 de março de 2023

Estabelece a forma de aplicação de recursos destinados ao custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementem o Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, e da Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o parágrafo único, incisos I e II, do art. 138, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II da Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, o que consta no processo E2023/2018123, e;

Considerando a Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente;

Considerando a Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, que estabeleceu os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o repasse de recursos previstos na Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, para serem aplicados no custeio de serviços prestados pelas entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito estadual, conforme especificadas no anexo único desta Portaria, observada a definição do valor máximo fixado pela Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. Não poderão receber o repasse previsto no caput as entidades que tenham os débitos referentes ao sistema de seguridade social de que trata o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 2º. As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos recursos repassados por meio de relatório simplificado, com a demonstração das despesas executadas e dos respectivos comprovantes de pagamento, apresentadas em até 180 dias a contar da data da transferência dos recursos. Parágrafo único. Em caso de ausência de prestação de contas no prazo estipulado ou a prestação de contas parcial ou quando as contas forem rejeitadas, fica autorizado a retenção automática e posterior desconto do valor de outros repasses devidos pela Secretaria à entidade inadimplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO ÚNICO

Razão Social: AÇÃO SOCIAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.802.138/0001-65

CNES: 2331861

Valor máximo conforme Portaria GM/MS nº 96: R\$ 332.679,46

Valor para repasse conforme saldo disponível em 31/01/2023: R\$ 332.679,46 Valor a ser complementado pelo Ministério da Saúde: 0,00

Razão Social: INSTITUTO FRANCISCO PEREZ

CNPJ: 07.277.622/0003-72

CNES: 7872399

Valor máximo conforme Portaria GM/MS nº 96: R\$ 33.108,27

Valor para repasse conforme saldo disponível em 31/01/2023: R\$ 33.108,27 Valor a ser complementado pelo Ministério da Saúde: R\$ 0,00

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOUGLAS BRAUN

CNPJ: 10.016.141/0001-56

CNES: 2678322

Valor máximo conforme Portaria GM/MS nº 96: R\$ 212.105,01

Valor para repasse conforme saldo disponível em 31/01/2023: R\$ 212.105,01 Valor a ser complementado pelo Ministério da Saúde: R\$ 0,00

Razão Social: HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACARIA

CNPJ: 05.320.403/0001-31

CNES: 2678403

Valor máximo conforme Portaria GM/MS nº 96: R\$ 1.791.527,25

Valor para repasse conforme saldo disponível em 31/01/2023: R\$ 1.791.527,25 Valor a ser complementado pelo Ministério da Saúde: R\$ 0,00

Razão Social: ASSOCIAÇÃO VT MEDEIROS

CNPJ: 07.981.245/0001-96

CNES: 2678756

Valor máximo conforme Portaria GM/MS nº 96: R\$ 518.509,70

Valor para repasse conforme saldo disponível em 31/01/2023: R\$ 518.509,70 Valor a ser complementado pelo Ministério da Saúde: R\$ 0,00

Razão Social: ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS

CNPJ: 53.221.255/0001-40

CNES: 7712103

Valor máximo conforme Portaria GM/MS nº 96: R\$ 53.250,48

Valor para repasse conforme saldo disponível em 31/01/2023: R\$ 53.250,48 Valor a ser complementado pelo Ministério da Saúde: R\$ 0,00--

Razão Social: INSTITUTO FRANCISCO PEREZ

CNPJ: 07.277.622/0004-53

CNES: 2619717

Valor máximo conforme Portaria GM/MS nº 96: R\$ 1.302.500,28

Valor para repasse conforme saldo disponível em 31/01/2023: R\$ 1.302.500,28 Valor a ser complementado pelo Ministério da Saúde: R\$ 0,00

Razão Social: ASSOCIAÇÃO SOCIAL UNIVIDA TAUÁ

CNPJ: 18.490.528/0001-51

CNES: 2314436

Valor máximo conforme Portaria GM/MS nº 96: R\$ 227.302,90

Valor para repasse conforme saldo disponível em 31/01/2023: R\$ 227.302,90 Valor a ser complementado pelo Ministério da Saúde: R\$ 0,00

Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ ABSJ

CNPJ: 26.494.265/0001-87

CNES: 7641

Valor máximo conforme Portaria GM/MS nº 96: R\$ 768.909,53

Valor para repasse conforme saldo disponível em 31/01/2023*: R\$ 610.360,38 Valor a ser complementado pelo Ministério da Saúde: R\$ 0,00

*sob gestão estadual

Protocolo: 910807

PORTARIA Nº 0020 DE 02 DE MARÇO DE 2023

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2023/2031762.

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 02/03/2023, a servidora SILVANA CRISTINA MORAES DO CARMO, matrícula nº 55208485/1, cargo CONTADOR, na ESCOLA TÉCNICA DO SUS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 02.03.2023. KELLY DE CÁSSIA PEIXOTO DE OLIVEIRA SILVEIRA

DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE – SESPA

Protocolo: 910573

PORTARIA Nº 0154 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual,

E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2023/2020691.